

A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DO PERITO CRIMINAL: UM DESTAQUE PARA O BIOMÉDICO

AN IMPORTANCE OF CRIMINAL EXPERT TRAINING: A HIGHLIGHT FOR THE BIOMEDICAL

JAILSON RICARDO PIMENTA^{1*}, ANTELMO DE SOUZA FERREIRA²

1. Acadêmico do curso de Biomedicina do São Lucas Educacional de Ji-Paraná; 2. Biomédico, Docente do Curso de biomedicina do São Lucas Educacional de Ji-Paraná.

Rua João de Albuquerque, 2653, Setor 05, Jaru, Rondônia, Brasil. CEP: 76.890-000. pimentanbo@hotmail.com

Recebido em 20/04/2019. Aceito para publicação em 16/05/2019

RESUMO

Trata-se a Ciência Forense de uma área interdisciplinar a envolver profissionais de diversas formações. Seu objetivo é dar assistência às investigações relativas à justiça civil e criminal. Dentro dela está a Química Forense, que desempenha um papel de destaque. Exames de natureza técnico-científica são comumente realizados ao serem formalmente solicitados pelas autoridades policiais ou judiciais, como consequência da necessidade de esclarecimento de um delito, por meio de uma sistemática norteada por padronizações e regras científicas e jurídicas. Nesse sentido, a formação acadêmica é essencial para a preparação metodológica e prática do profissional atuante em criminalística. O presente estudo objetiva levantar dados acerca da importância da formação dos peritos criminais, bem como ressaltar a participação do profissional biomédico atuante na área. O trabalho em questão visa, também, contribuir para o acervo literário, visto que estudos acerca da formação do perito criminal são escassos.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalística, capacitação, biomedicina, forense.

ABSTRACT

Forensic Science is an interdisciplinary area that involves professionals from diverse backgrounds. Your account is a support to investigations of justice and criminal. Inside it is a Forensic Chemistry, with a prominent role and merit. Examinations of your organization are highlighted when they are formally requested by police or judicial policies, because of the legality of the clarification of a certain principle, through a systematic normalized by norms and scientific and legal rules. However, an academic formation is essential for the selection of methodology and practice of the professional working in criminalistics. The present study aims to investigate the training of experts in criminals, as well as a participation of the biomedical professional in the area. The work in situ also aims to contribute to the literary registry, since studies on the training of criminal expert are scarce.

KEYWORDS: Criminalistics, training, biomedicine, forensic.

1. INTRODUÇÃO

A Criminalística, como hoje a conhecemos, teve seu

início em Hans Gross, no final do século XIX, ao propor que os métodos da Ciência moderna fossem utilizados para solucionar casos criminais¹. Hoje, reconhece-se que a ciência criminalística é a aplicação dos conhecimentos e tecnologias dos mais variados campos do saber com o intuito de reconhecer e interpretar indícios materiais relativos ao crime ou à identidade do criminoso. Essa Ciência pode ser dividida em várias áreas, entre elas: balística forense, documentoscopia, genética forense, exames em locais de crime, química forense, fonoaudiologia forense, entomologia forense, merceologia, informática forense e perícia contábil².

Ressalte-se que a perícia criminal é uma função de estado, legalmente prevista no sistema judiciário e que tem como atribuição os exames de corpo de delito, que abrangem desde a avaliação de materiais até a elucidação de dinâmica criminosa, através da observação e análise de vestígios encontrados em local de crime. A função de perícia oficial está prevista tanto para a polícia judiciária quanto para a polícia militar. Entretanto, esta última atua somente nos casos envolvendo crimes militares³.

Neste cenário, novos autores surgiram com ideias inovadoras e relevantes para a formação das ciências forenses. Hans Gross, desenvolvedor da criminologia como a conhecemos, afirmava ser este um pensamento moderno envolvido em toda a atmosfera de algum crime, devendo-se analisar criticamente e de forma concreta os vestígios encontrados, além de se fazer uma análise abstrata da cena, avaliando o aspecto psicológico do suspeito a fim de elaborar um perfil criminal. Para Gross, as ciências forenses tinham por obrigação a compreensão e agregar os valores das demais áreas de conhecimento humano, visto poderem auxiliar a justiça. O uso dos conhecimentos científicos na ciência forense já vem sendo retratado há algum tempo, porém tem-se buscado evoluir a cada dia por meio de novas técnicas de análise, novos estudos e novos conceitos^{4,5}.

Neste sentido, a perícia é acima de tudo a emissão de um parecer técnico, cuja função é a de um juízo de valor cientificamente fundamentado e cuja área de conhecimento extrapola o senso comum ou especificamente o conhecimento jurídico. Neste contexto, o perito é aquele profissional chamado a emitir esse parecer não apenas nas observações técnicas, como

também em suas impressões pessoais e nas possíveis deduções que se possam estabelecer a partir daquelas. Para tanto, é preciso que o perito seja dotado de conhecimentos e aptidões especiais. Ou seja, o perito deve ser especialista no assunto e dispor de equipamentos que possibilitem ter a sua capacidade de observação ampliada, de modo a ver muito mais profundamente como correlacionar cientificamente os dados que obtiver^{6,7}.

O trabalho forense deve ser executado por um profissional capacitado a fim de evitar erros e garantir a eficácia na investigação. Barbosa (2010)⁸ defende que a ciência forense seja uma área promissora para o profissional formando em Biomedicina. Isto porque o curso de biomedicina garante apoio científico às investigações para estabelecer ou descobrir evidências da cena de um crime, utilizando-se de todo o conhecimento adquirido sobre química, biologia e física.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo levantar dados acerca da importância da formação dos peritos criminais, bem como ressaltar a participação do profissional biomédico atuante na área. O trabalho em questão visa, também, contribuir para o acervo literário, visto que estudos acerca da formação do perito criminal são escassos.

2. MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo trata de uma revisão bibliográfica, na qual foram utilizados artigos científicos publicados nas bases de dados: Scielo, Pubmed e Medline. Para a seleção dos artigos, foram empregados os termos: ciência forense, biomédico perito e criminalística.

Não foi delimitado período de publicação para os artigos selecionados na esperança de complementar e enriquecer a discussão com o maior número de informações possível. Após análise dos títulos e leitura dos resumos, foram incluídos os artigos que abordavam a atuação do profissional perito criminal, bem como a atuação do biomédico na ciência forense.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A importância da criminalística

A serviço da justiça, o Perito Criminal é o agente responsável por encontrar ou proporcionar a chamada prova técnica ou pericial a partir da análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos⁹.

As atividades periciais são classificadas como de extrema complexidade, dada à responsabilidade e a formação especializada inerente ao cargo. Dentre as várias atividades desenvolvidas, o profissional faz um estudo do corpo ou do objeto envolvido no delito, refaz o mecanismo do crime, realiza exames no local onde ocorreu o delito e efetua exames laboratoriais, entre outras coisas¹⁰.

O cargo de Perito Criminal (estadual ou federal) exige formação graduada em qualquer área do conhecimento. Entretanto, certas polícias exigem formação específica, como, por exemplo, Biologia,

Farmácia, Química, Biomedicina, Engenharias, Física, Matemática, dentre outras. Para ser um perito criminal, é preciso, após a graduação, passar por um concurso público. Sendo aprovado, o profissional faz um curso de especialização oferecido pela Academia de Polícia para que possa exercer a função¹¹.

O biomédico como perito criminal

A Perícia Criminal é, atualmente, uma das áreas mais concorridas, e, certamente, uma das que mais chamam a atenção de muitos que entram na Biomedicina. Entretanto, não existe uma habilitação do Conselho Federal de Biomedicina específica para o biomédico na área de perícia criminal. Entretanto, em concursos públicos, ser graduado em biomedicina e ter registro no conselho regional de biomedicina são requisitos básicos para o profissional biomédico. Além disso, uma especialização, um mestrado e/ou doutorado garantirão mais pontos na hora da prova de títulos e, por conseguinte, elevará na classificação¹².

O Biomédico Perito Criminal pode trabalhar com a biologia e a genética forense, uma das áreas da ciência forense que realiza análises de identificação genética em humanos, animais e vegetais. Os conhecimentos e as técnicas desta área são utilizados para que se tenham fundamentos que apoiem e auxiliem a justiça ao desvendar os casos¹³.

Perícias de Química Forense

A química forense é o ramo das ciências forenses voltado para a produção de provas materiais para a justiça, através da análise de substâncias diversas em matrizes, tais como drogas lícitas e ilícitas, venenos, acelerantes e resíduos de incêndio, explosivos, resíduos de disparo de armas de fogo, combustíveis, tintas e fibras. Embora a química forense seja um tema muito importante e que desperta cada vez mais interesse perante a sociedade científica, a sua aplicação no campo da criminalística ainda constitui uma nova linha de pesquisa no Brasil. Sendo assim, são escassos os estudos acerca de sua utilização em território Brasileiro¹⁴.

Análises da área de balística forense também têm se beneficiado pelos avanços da Química. Por exemplo: no momento em que uma arma de fogo é disparada, uma grande quantidade de material na fase gasosa ou aerossol sólido é produzida e expelida juntamente com o projétil. Parte desse material se solidifica na forma de material particulado pelo choque térmico, formando o que é conhecido como resíduo de tiro. A detecção desses resíduos pode colocar o suspeito no local de crime¹⁵.

Perícias em Genética Forense

A genética forense consiste nas análises de identificação genética em humanos, animais e vegetais, apontando a origem do material biológico questionado deixado no local de crime. A utilização da chamada “prova de DNA” em tribunal e a crescente expansão e interoperabilidade transnacional de bases de dados estatais contendo milhares de perfis genéticos têm exacerbado o potencial de uma justiça mais exata e

célere. O DNA tem sido encarado como revolucionário no apoio à investigação criminal. Além disso, as narrativas das autoridades policiais e judiciárias reproduzem continuamente inúmeras histórias de sucesso na resolução de casos criminais “graças à prova de DNA”^{16,17,18}.

De forma análoga, têm sido proeminentes as séries de ficção científica que suportam a crença da infalibilidade, neutralidade e objetividade da prova de DNA e conferem, ainda, enfoque à possibilidade do recurso a tecnologias e métodos científicos sofisticados, tidos como capazes de resolver casos complexos de forma rápida e sem qualquer erro¹⁹.

Perícias de Meio Ambiente

A Perícia Ambiental torna-se essencial nestes novos tempos, nos quais a dinâmica e a velocidade das mudanças ocorridas na sociedade contemporânea promoveram um rápido processo de transformações no meio ambiente em decorrência da ação do homem, causando, de forma acelerada e acentuada, o desequilíbrio, a redução e até mesmo o desaparecimento de espécies e ecossistemas²⁰.

Em 1998, com a publicação da Lei n.º 9.605 (Lei de Crimes Ambientais), a legislação ambiental brasileira passou a contar com mais um instrumento para a preservação ambiental através da responsabilização e aplicação de sanções, penais ou administrativas, aos responsáveis pelos agora considerados crimes ambientais²¹.

O perito atuante nessa área exerce suas funções trabalhando na realização de exames e produção de laudos periciais em crimes que envolvem fauna, flora, poluição, extração mineral e invasão de áreas protegidas. Em determinados casos, as perícias incluem, ainda, exames em sítios arqueológicos, fossilíferos e de patrimônio natural²².

Perícias em Locais de Crime

No local da morte, trata-se a perícia de uma diligência processual penal veiculada em instrumento chamado laudo do local. Aqui é o ponto de partida para qualquer investigação e sua preservação é essencial para a reconstrução e elucidação de um crime com base num razoável contexto probatório^{23,24}.

Os vestígios deixados por um criminoso proporcionam aos peritos a elaboração de um roteiro para deduzir os fatos ocorridos e seus principais envolvidos. Observe-se, no entanto, que nem sempre o local de morte é um local de crime. Isto porque as mortes naturais, acidentais e provenientes de suicídio produzem um local de morte, sem, no entanto, produzir um crime²⁵.

Diante disso, pode-se afirmar que os biomédicos podem atuar nos locais onde os delitos foram cometidos ou nos laboratórios. Porém, limitam-se às análises dos fatos, com base nos conhecimentos e provas concretas, e a elaborar relatórios para apreciação dos tribunais, que decidirão depois de confrontados outros meios de prova¹³.

4. CONCLUSÃO

Os concursos públicos atuais exigem formação profissional em nível superior para trabalhar com a perícia criminal, não existindo um curso específico. Sendo assim, a tendência são os profissionais que atuam como peritos criminais, virem dos cursos de graduação que envolva as ciências forenses, tais como, Biomedicina, Biologia, Química, Física, Ciências Contábeis (nas investigações de fraudes financeiras), algumas Engenharias (na perícia de questões técnicas de imóveis), entre outras. Tais graduações, também não possuem disciplinas voltadas unicamente para a perícia criminal. Entretanto, é possível perceber que o curso de Biomedicina apresenta, em seu currículo básico, as disciplinas de genética humana, biologia molecular e biotecnologia, as quais dão suporte ao biomédico para atuar na área de identificação humana, conhecida como genética forense, uma das principais atividades do perito biomédico.

REFERÊNCIAS

- [1] Rabello E. Curso de criminalística. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto; 1996.
- [2] Garrido RG, Giovanelli A. Criminalística - origem, evolução e descaminhos. Cad Sociais Aplicadas. 2009; 5:43-60.
- [3] Giovanelli A, Garrido RG. A perícia criminal no Brasil como instância legitimadora de práticas policiais inquisitoriais. Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília. 2011.
- [4] Mota L, Di Vitta PB. Química forense: utilizando métodos analíticos em favor do poder judiciário. Rev. Acad. Oswaldo Cruz 1, 2014.
- [5] Ferreira AG. Química forense e técnicas utilizadas em resoluções de crimes. Acta de Ciências e Saúde. Número 05, Volume 02. 2016.
- [6] Barbosa AR. As conquistas da biomedicina dentro das suas áreas de atuação. Cadernos da Escola de Saúde. 2009
- [7] Misse M. Avaliação da formação e da capacitação profissional dos peritos criminais no Brasil. Coleção Segurança com Cidadania. 2009.
- [8] Galindo CT. Química Forense: a aplicação da química no contexto da perícia criminal. 2010. 48 f. Monografia (Especialização) - Faculdade Câmara Cascuda, Natal/RN. 2010.
- [9] Rui J. Perito criminal e perito judicial – diferenças – II. Manual de Perícias. 2012.
- [10] Chagas, AF. A preservação do local de crime e sua importância para investigações criminais. Acta de Ciências de Saúde. 2016.
- [11] Couto SP. Os segredos das investigações criminais. Universo dos Livros. 2009; 2:23-25.
- [12] CRBM3 - Conselho Regional de Biomedicina 3ª região. Pós-graduação torna mais promissora a atuação do Biomédico. Goiás. 2019.
- [13] Teodoro TM. Atuação do Biomédico – Perícia criminal. Biomedicina em Ação. 2012.
- [14] Romão W. Química Forense: Perspectivas sobre novos métodos analíticos aplicados à documentoscopia, balística e drogas de abuso. Quim. Nova, 34(10): 1717-1728.
- [15] Berk, RE. Automated SEM/EDS analysis of airbag

- residue. *Forensic Science*. 2009, 54: 69.
- [16] Johnson P & Williams R. "Internationalizing new technologies of crime control: Forensic DNA databasing and datasharing in the European Union", *Policing & Society*. 2007; 17(2):103-118
- [17] Kirby D. "Forensic fictions: Science, television production, and modern storytelling", *Studies in History and Philosophy of Biological and Biomedical Sciences*. 2013; 44(1):92-102.
- [18] M'charek A, Hagendijk R & De Vries W. "Equal before the law: On the machinery of sameness in forensic DNA practice", *Science, Technology, & Human Values*. 2013; 38(4):542-565.
- [19] Machado H, Martins M & Santos F. (2018). O "suspeito genético": desafios bioéticos da partilha transnacional de informação genética forense. In A. F. Sol & S. S. Gouveia (Eds), *Bioética no Século XXI* (pp. 315-336).
- [20] Almeida JR, Oliveira SG, Panno M. *Perícia ambiental*. Rio de Janeiro: Thex, 2003.
- [21] Mattei JF. *A perícia ambiental e a tutela jurídica do meio ambiente*. Jus Navigandi, Teresina. 2006; 10(1075).
- [22] Silva SB. *Perícia Ambiental: Definições, Danos e Crimes Ambientais*. UNOPAR Cient., Ciênc. Human. Educ., Londrina. 2012; 13(1):61-64.
- [23] Ribeiro PP, Do Amaral JH. *O exame do local de morte*. Encontro de Iniciação Científica (ETIC). 2010; 4(4).
- [24] Freitas P. *Violação de local do crime configura infração penal? A Palavra - Faculdade de Fortaleza (FAFOR)*. 2010; 2:57-65.
- [25] Burger DLT, Montenegro JB, Fittipaldi Júnior HM, Andrade ESS, Carvalho MVD, Souza EHA. *Tortura, meio insidioso, meio cruel: a importância dos protocolos na busca de provas*. *Derecho y Cambio Social*. 2012; 29:1-9.